Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
COMUNICADOS 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 2
Notificações 3
Auto de Infração 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

COMUNICADOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
COMUNICADO
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Mirassol, em conformidade com os princípios constitucionais que estabelecem o ingresso de servidores à Prefeitura, por meio de Concurso para empregos públicos, com base na Lei Municipal nº 2.335/2000 e, mediante as condições estipuladas neste Edital, **COMUNICA** que o prazo final para inscrição no Concurso Público nº 001/2023 foi prorrogado para o dia **19/06/2023** e o vencimento dos boletos com data limite para pagamento no dia **20/06/2023**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Mirassol, 15 de junho de 2023.
Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal de Mirassol

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Ata n° 59, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (05/06/2023), às nove horas e vinte e cinco minutos (09h25) nesta cidade de Mirassol, na sala de reuniões do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), situado à rua Professor Moacyr Martins nº 1419 – São Bernardo. O presidente do Conselho Sr. Anderson Fernandes de Oliveira iniciou a reunião com o primeiro tema pauta: **Conferência Municipal de Assistência Social 2023.** Explanou sobre a Conferência Municipal da Assistência Social, informou o cronograma das etapas da Conferência, sobre a quantidade de delegados do município que participarão da Conferência Estadual e sobre os cinco eixos relativos ao Processo Conferencial 2023: Financiamento; Controle Social; Articulação entre Segmentos; Serviços, Programas e Projetos; Benefícios e Transferência de Renda. Explanou também sobre a participação dos usuários na conferência, e da importância da vigilância socioassistencial no processo de avalição do que foi realizado e do que ainda falta executar. O presidente do Conselho explicou sobre a possibilidade de contratação de empresa para a realização da Conferência e apresentou três (3) orçamentos, onde os conselheiros aprovaram e optaram pela contratação da empresa que apresentou menor valor (Humanitare – Desenvolvimento Profissional Sustentável Ltda – ME, CNPJ 15.115.588/0001-04). A Conferência foi marcada para o dia três de julho de dois mil e vinte e três (03/07/2023) com início às oito horas (8h) e previsão de término às doze horas (12h) no Salão da Paróquia Nossa Senhora do Carmo. Será enviado um ofício ao Padre Gerson Cavalin, solicitando a liberação do salão para a realização da Conferência na data e horário estipulados, em caso de impossibilidade de realizar neste local, o Conselho vai buscar outro local sem necessidade de nova reunião. Todos os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade e sem ressalvas. O segundo tema pauta: **Emenda parlamentar – Deputado Federal Coronel Tadeu número 202239460007, programação 353030020220001 - R$ 150.000,00 de equipamentos para a APAE - Alteração de Plano de Trabalho (mudança de itens) e utilização dos rendimentos da aplicação financeiro do recurso recebido.** O Presidente explicou que a emenda já havia sido aprovada e realizada anteriormente, apresentou a proposta que a APAE apresentou com a substituição de equipamentos. Explanou sobre o SIGTV, programa onde é inserido as propostas. Todos os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade e sem ressalvas a alteração do Plano de Trabalho. O terceiro tema pauta: **Autorização para utilização do saldo remanescente de recursos federais, repassados pela Portaria nº 378 de 07/05/2020 – COVID-19**. O presidente explanou sobre o dever do Conselho acompanhar e fiscalizar a implementação dos recursos financeiros e apresentou a Portaria nº 378 de 07/05/2020 – COVID-19, informou que o repasse encontra-se no Fundo Municipal de Assistência Social, alocado no Banco do Brasil, Ag. 0111-2, Conta 43.398-5, com saldo em 31/05/2023 de R$ 180.177,56 (cento e oitenta mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme extrato apresentado aos conselheiros, apresentou ainda a Portaria MDS nº 884, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023, em seu Art. 1º autoriza a reprogramação dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, repassados através da Portaria nº 378, e outras. Aberta a votação e os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade e sem ressalvas a reprogramação do saldo. O presidente deu por encerrada a reunião e eu, Carmen Silvia de Medeiros _____lavrei a presente ata e as assinaturas dos conselheiros constam na lista de presença.

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 48, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

APROVA a Alteração do Plano de Trabalho e utilização dos rendimentos da aplicação financeira do recurso recebido – ref.: Emenda Parlamentar nº 202239460007, programação 3530300 2022001 – R$ 150.000,00 de equipamentos para a APAE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei nº 2080, de 26 de fevereiro de 1997.

CONSIDERANDO Ata n° 59 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (05/06/2023), às nove horas e vinte e cinco minutos

(09h25) nesta cidade de Mirassol, na sala de reuniões do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), situado à rua Professor Moacyr Martins nº 1419 – São Bernardo.

Art. 1º Fica aprovado a Alteração do Plano de Trabalho e utilização dos rendimentos da aplicação financeira do recurso recebido – ref.: Emenda Parlamentar nº 202239460007, programação 3530300 2022001 – R$ 150.000,00 de equipamentos para a APAE, sem ressalvas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Fernandes de Oliveira,
Presidente do CMAS.

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 49, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

APROVA a utilização do saldo remanescente de recursos federais, repassados pela Portaria nº 378 de 07/05/2020 – COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei nº 2080, de 26 de fevereiro de 1997.

CONSIDERANDO Ata n° 59 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (05/06/2023), às nove horas e vinte e cinco minutos (09h25) nesta cidade de Mirassol, na sala de reuniões do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), situado à rua Professor Moacyr Martins nº 1419 – São Bernardo.

Art. 1º Fica aprovadoa utilização do saldo remanescente de recursos federais, repassados pela Portaria nº 378 de 07/05/2020 – COVID-19, conforme Portaria MDS nº 884, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023, sem ressalvas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Fernandes de Oliveira,
Presidente do CMAS.

.....

Notificações

Auto de Infração

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

(Artigo, 156. Lei Municipal, 2.454/2001 e 286, X, da Lei Municipal 3.537/2012)

O contribuinte relacionado neste edital, sujeito aos dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, inscrito nesta Prefeitura, fica notificado da multa devida, por não ter comunicado à Prefeitura o encerramento de suas atividades dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Portanto pelo descumprimento da obrigação acessória, fica sujeito às penalidades legais conforme Lei Municipal 3.537/212, art. 286, X. Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias desta publicação, para o recolhimento do crédito tributário com desconto de 20/10% da multa ou interposição de defesa/recurso.

- AGROLATEX AGROINDUSTRIAL LTDA CAD. 14535-0

Lúcia Morais Torrezan
Fiscal Tributária
Mat. 105863/0

.....

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Artigos 169 § 3º, 170 § 2º e 171 §2º da Lei Municipal nº 2.454/01 c/c artigos 47 e 48 caput, §1º e incisos I, II, III e IV do
Decreto Municipal nº 5.425/2018. Lei Complementar, 3.537/12, 285, VII

- **AGROLATEX AGROINDUSTRIAL LTDA – Cad. nº 14535-0**

O Contribuinte, sujeito aos dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, inscrito nesta Prefeitura, **deixou de efetuar fechamento no sistema eletrônico da DEISS**, e com isso, deixou de declarar as informações referentes aos serviços prestados e/ou contratados ou não, havendo incidência do ISSQN ou não, referente aos meses de JANEIRO DE 2018 A JULHO DE 2021. Portanto, pelo descumprimento da obrigação acessória, fica sujeito às penalidades legais infligidas através deste Auto de Infração e Imposição de multa. Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias desta publicação, para o recolhimento do crédito tributário com desconto de 20/10% da multa ou interposição de defesa/recurso.

Lúcia Morais Torrezan
Fiscal Tributária
Mat. 105863/0

.....